

## **Certidão de Responsabilidade Técnica**

Documentação para solicitação da anotação e emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica dos Serviços de Enfermagem

- **REQUERIMENTO CRT:** Preencher o formulário de requerimento da CRT com TODOS os dados solicitados (observar a assinatura e carimbo do(a) enfermeiro(a) e do(a) representante legal);
- **ATO DE DESIGNAÇÃO:** Formulário para designar o(a) enfermeiro(a) para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem (observar que esse documento deve ser realizado em papel timbrado da empresa, contendo assinatura e carimbo do representante legal da instituição) (O modelo está disponível gratuitamente em Serviços Online no site do Coren-SE);
- **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO:** Cópia de documento que comprove o vínculo entre empresa e requerente (EXEMPLOS: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto, da qualificação civil, do contrato e da alteração contratual quando houver); Termo de Posse; Contrato de Prestação de Serviço, entre outros documentos formais);
- **RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL DE ENFERMAGEM:** Relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividades na Empresa/Instituição, CONTENDO nome, número da inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho E setor/unidade/departamento/divisão de trabalho (modelo disponível para baixar);
- **CÓPIA DO CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da instituição, que pode ser retirado no site da Receita Federal (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);

• **CERTIDÃO NEGATIVA DO(A) ENFERMEIRO(A) REQUERENTE EM TODAS AS CATEGORIAS;** (Disponível gratuitamente em Serviços Online no site do Coren-SE);

• **CÓPIA DE COMPROVANTE DE FILANTROPIA** (dentro do prazo de validade);

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

• A documentação deverá ser protocolada e enviada por e-mail, para o endereço: [fiscalizacao@coren-se.gov.br](mailto:fiscalizacao@coren-se.gov.br) . Bem como a certidão também será enviada por e-mail para o endereço que foi recebida a solicitação.

• **O preenchimento do requerimento de forma errada/incompleta, falta de algum documento ou informação incompleta em qualquer documento exigido impossibilitará no protocolo da documentação, devendo ser corrigido e apresentado novamente em uma das unidades do Coren-SE para protocolizar.**

• No requerimento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser marcado para qual(is) exercício(s) se refere a sua solicitação, PODENDO o mesmo requerimento ser utilizado para mais de um tipo de gestão, desde que sejam desempenhadas na mesma instituição e mesmo horário de trabalho.

• Fica estabelecido o limite máximo de 02 (duas) concessões de ART por enfermeiro, desde que não haja coincidência de horário de suas atividades nas empresas/instituições/ensino as quais esteja vinculado. (Art. 4º, §1º, Resolução Cofen nº 509/2016)

• A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais para qualquer instituição.

• O enfermeiro RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito. (Art. 6º, IV, Resolução Cofen nº 509/2016)

• A relação nominal do pessoal de enfermagem deverá, OBRIGATORIAMENTE,

conter o nome, número da inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho E setor/unidade/departamento/divisão de trabalho. Caso o requerente seja o único profissional de enfermagem na Instituição, este deverá fazer uma declaração, assinar, carimbar e colocar a data.

- O afastamento da Responsabilidade Técnica por qualquer motivo, inclusive por licença com prazo superior a 30 dias, deverá ser comunicado ao Coren-SE com 15 dias de antecedência do afastamento (Art. 8º e 9º, Resolução do Cofen nº 509/2016), sendo que a substituição do(a) profissional deverá se processar em no máximo 15 dias, hipótese em que deverá ser requerido nova Certidão da Responsabilidade Técnica (CRT).

- **Anualmente a CRT deverá ser renovada junto ao Coren-SE com antecedência de 30 (trinta) dias do seu vencimento.**

- Valores:

A taxa para expedição de CRT no valor de **R\$231,25** deverá ser paga pela empresa/instituição. A solicitação poderá ser realizada juntamente com o envio do requerimento e documentações necessárias para emissão da CRT, por e-mail.

Dados para solicitação da taxa:

- Razão Social da instituição;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo da instituição incluindo CEP;
- Nome completo do(a) enfermeiro(a) RT e;
- Número de registro no Coren-SE do(a) enfermeiro(a) RT.

–Instituições filantrópicas comprovada através do CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) e Instituições Públicas são isentas de taxas

- A declaração de único profissional de enfermagem só deve ser encaminhada caso a instituição possua apenas um único profissional atuando.

- No ato da renovação é necessário o reenvio de toda documentação atualizada, conforme estabelecido na Resolução Cofen N° 509/2016.

\* Qualquer dúvida entre em contato com o plantão fiscal do Coren-SE, através do telefone (79) 3512-2691 ou pelo e-mail [fiscalizacao@coren-se.gov.br](mailto:fiscalizacao@coren-se.gov.br) .